



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 011.621/2018-4

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Francisco Vagner de Santana Amorim	22/3/2018	<ul style="list-style-type: none">• 6342/2016-TCU- 1ª Câmara (condenatório);• 4665/2017-TCU- 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração);
Everton da Silva Farias	16/3/2018	<ul style="list-style-type: none">• 824/2018 – TCU- 1ª Câmara (Retificador).

2. Esclareço que o Sr. Francisco Vagner de Santana Amorim interpôs recurso de reconsideração, que foi recebido com efeito suspensivo em relação aos responsáveis, onde restou apreciado por intermédio do Acórdão 4665/2017-TCU-1º Câmara, Sessão de 13/06/2017, retificado por inexatidão material por meio do Acórdão 824/2018- TCU-1ª Câmara, em que o Tribunal conheceu do recurso de reconsideração, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.

Secex-AP, 20 de abril de 2018

(assinado eletronicamente)

RAFAEL SOSINHO CARVALHO

Chefe de Serviço

Documento assinado com base na subdelegação de competência conferida por meio da Portaria-Secex-AP n.º 4, de 10/1/2017, in BTCU n.º 4, de 13/2/2017.